

# A questão da ressocialização nas trincheiras do sistema prisional brasileiro: uma interpretação a partir do modelo teórico da sociologia do guichet de Dubois

Rogéria Martins<sup>1</sup>

## Resumo

Muitos elementos na dinâmica dos mecanismos de ressocialização incidem em produções de desigualdade. Nossa intenção de trabalho busca, sobretudo, focar na produção das desigualdades determinadas pelo sistema prisional, a partir da questão ressocialização, buscando compreender elementos que demarcam a condição de gênero e como o sistema prisional produz diferenciações de “tratamento penal”, nessa relação de acesso as políticas de execução penal no sistema prisional brasileiro. Para esse feito, recorre-se ao modelo analítico da sociologia do guichet, que aduz uma interpretação própria ao sistema prisional, conferindo um novo status analítico ao tema, buscando inventariar condicionalidades atribuídas nessa relação entre quem demanda o serviço estatal e quem o opera.

**Palavras – Chaves:** Sociologia do guichet – ressocialização – encarceramento feminino

**The issue of resocialization in the trenches of the Brazilian prison system: an interpretation based on the theoretical model of sociology of Dubois’s window**

## Abstract

Many elements in the dynamics of the mechanisms of resocialization affect productions of inequality. Our intention of work seeks, above all, to focus on the production of inequalities determined by the prison system, from the issue of resocialization, seeking to understand elements that demarcate the gender condition and how the prison system produces differentiations of “criminal treatment” in this access relationship the penal execution policies in the Brazilian prison system. For this purpose, we resort to the analytical model of the sociology of the guichet, which adduces its own interpretation to the prison system, giving a new analytical status to the theme, seeking to inventory the conditionalities attributed to this relationship between those who demand the state service and those who operate it.

**Keywords:** sociology of the window – ressocialization – female incarceration

## Abindo o debate

A prisão no Brasil envolve preocupações contundentes ao demarcar as condições degradantes da prestação do serviço do sistema prisional como um todo, representantes do estado penal e os usuários das institucionalidades do cárcere, particularmente no bojo das políticas de execução penal. Esse debate rende preocupações também para a ideia de ressocialização, seja na perspectiva do tratamento e correção penal; seja na concepção da reintegração social (BARATTA 2007), numa perspectiva da prisão como uma prevenção

<sup>1</sup> Socióloga, Doutora em Políticas Públicas, professora do Departamento de Ciências Sociais, da Universidade Federal de Juiz de Fora/Minas Gerais – Brasil. Membro Associada da Rede de Pesquisadores sobre Privação e Restrição de Liberdade. Contato: rogerialma@yahoo.com.br

especial positiva, que dirige uma atenção a concepção de inclusão do encarcerado.

O cenário brasileiro é impactante se consideramos seus números e as condições do sistema prisional para seus usuários. Contudo, procuramos aqui realizar uma reflexão que se dirige a admitir a prisão como uma instituição do Estado e como tal, tem interesses defendidos observáveis nas suas políticas e na sua gestão organizativa. Ainda, como tal, presta um serviço, com regras, procedimentos e condiciona uma prestação a determinados usuários. Portanto, ainda que sob efeitos legais, ela não tem uma função restrita à exclusão do indivíduo à sociedade, como parte de agrupamentos e setores sociais enfatizam. Estamos falando de variadas fontes de um arsenal legal preciso desde as Regras Mínimas para Tratamento dos Reclusos, aprovadas pelo Conselho de Defesa Social e Econômica da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1955, até os dias atuais nas políticas de execução penal que observam a dignidade ao tratamento humano de quem experimenta a vida e a condição de reclusão.

É claro que se reconhece os efeitos e desdobramentos na operacionalização das políticas de execução penal no calor da rotina dessas práticas na prestação jurisdicional no seio dos sistemas prisionais, nas interações reguladas por tipos de dominação, que produzem distintivas formas de produção de desigualdades. Mas o debate aqui proposto busca inventariar formas de compreender as faces desses efeitos na vida das pessoas encarceradas, no resultado e desempenho dos serviços públicos prestados, porque esses efeitos acionam formas e condicionantes próprias aos usuários, seja para qualquer situação no qual essas pessoas estão caracterizadas: presos provisórios, presos condenados, presos portadores de doenças, presos masculinos, presos idosos, homoafetivos, corpos femininos, estrangeiros etc. Cada categoria dessa associada ao grupo social revelam especificidades que atomizam a produção de desigualdades no universo prisional e rende efeitos nas práticas ressocializadoras no cárcere, nessa dinâmica relacional entre Estado e indivíduo. Embora muitas pesquisas tenham se dirigido a essas feições, com estudos monográficos com vastos estudos concentrando em cada grupo social, para pensar a prisão, nosso foco se dirige ao encarceramento feminino. A opção por essa reflexão advém de estudo realizado pela autora desse artigo com mu-

lhres privadas de liberdade (MARTINS E LAWALL, 2018).

A composição histórica do encarceramento no Brasil revela como a população carcerária feminina foi renegada ao confinamento no bojo da lógica adotada nos sistemas punitivos de preceitos no tratamento desiguais para homens e mulheres, demarcando no espaço carcerário a desigualdade de gênero comum na sociedade brasileira (DINIZ, 2015; STELLA, 2005; HELPES, S, 2014; ; SOARES e ILGENFRITZ, 2002; ESPINOZA, 2004). A condução dos problemas relativo à criminalidade violenta também não seguiu uma perspectiva procedente, seguindo o caminho do investimento de recursos na construção de mais unidades prisionais. Essa lógica desloca a atenção das políticas de segurança das condições dignas no atendimento e na política de recuperação das pessoas privadas de liberdade. Curiosamente, diante da notória observação de não conseguir organizar e manter o sistema atendendo aos dispositivos da Lei de Execução Penal, incrementa-se o recrudescimento para investir em mais vagas e unidades prisionais, subalternizando a discussão acerca do princípio de prender menos para aprisionar melhor (ainda que essa afirmação sofra de limitações interpretativas). Defendemos essa condição, tentando não abandonar o princípio da ressocialização, com todos os limites que o conceito pode operar no cotidiano das prisões. Esse resgate, tal como afirma Baratta (2007), tenta não reforçar o caráter punitivo da pena, acentuando a função particular de exclusão do indivíduo à sociedade. E por isso a necessidade de se investir em reflexões do cenário que busque meios para minimizar as assimetrias produzidas pelas agências de controle. A continuidade dessa punição em massa revela os riscos, ou melhor, a garantia da ineficácia das políticas de execução penal, projetando em grau máximo os termos da estigma, de desqualificação para a vida social, de perda dos relacionamentos sociais, familiares e de agravamento da carreira criminal.

O estudo sobre encarceramento feminino enfocado nesse trabalho rendeu alguns esforços, sobretudo, no tratamento teórico da *sociologia do guichet* (DUBOIS, 1999), considerando alguns elementos importantes destacados por Salla (2006) e Alvarez e Lourenço (2017) em trabalhos de revisão e levantamento de estudos sobre prisões no Brasil.

Para além do trabalho preciso dos estudos da arte no tema, revelaram criticamente, como as projeções analíticas na área têm se destacado por reproduções das teóricas clássicas, sobretudo para as reflexões de teóricos como Foucault (1971) e Gofman (2001). Isso não significa dizer que o caminho realizado por esses estudos arrefece seu valor. O objeto que ora se projeta é condizente com as interlocuções analíticas dos autores citados. Contudo, conforme destaca os referidos autores, há de se realizar um aprofundamento teórico dessas bases e, no limite, provocar novas reflexões com formulações originais, desafiando esse lugar comum no debate, sobretudo na área de sociologia, caracterizada por alta concentração de estudos dessa natureza.

No rastro desses referidos autores podemos destacar o paradigma clássico para pensar a prisão, no qual conceitos como estigma/instituição total de Gofman e os dispositivos correccionais, dos métodos coercitivos e punitivos aludidos por Foucault se destacaram observando uma concepção de ressocialização limitada, revestida e escamoteando a prática social do castigo e da violência real nos centros prisionais (JULIÃO, 2020). Por outro lado, concepções teóricas mais recentes elaboradas a partir de reflexões sobre os dilemas institucionais por autores como Garland (1999) e Wacquant (2001) buscam revelar o quanto a percepção do crime está influenciada por questões econômicas e políticas e que, não raramente, definem e conceituam a própria criminalidade. Nesse sentido, conceitos como garantia de direitos, direitos humanos e incompletude institucional, encontram limites na operacionalização institucional dos respaldos legais dos mecanismos de ressocialização, convertendo-os, em grande parte, em meros desempenhos de redução de danos. Diante do atuarialismo seja na perspectiva clássica, quanto contemporânea, admite-se uma leitura consensual de que a prisão não ressocializa, no limite neutraliza o encarcerado numa prevenção especial negativa (BARATTA, 2007). Nessa acepção o Baratta (op. cit.) destaca a base do recrudescimento das estratégias de contenção repressiva do sistema.

Pensando nessas reflexões, e aliada às análises desenvolvidas pelo referencial teórico aqui explorado, procura-se reagir também a um investimento que lance luz às políticas de execução penal para que a relação entre estado e sociedade/indiví-

duo revele as relações de poder em jogo; sobretudo na conjugação pendular entre a administração e o preso, que marca as questões subjacentes no envolvimento das mulheres com o sistema prisional a partir da condição do tratamento penal.

A ideia aqui é entender o Estado como uma ficção coletiva, resultado cadente da complexa base de luta de interesses que circulam na sua construção social, tal como Bourdieu (2014) sinaliza, revelando os efeitos concretos sobre os indivíduos a partir das relações de poder. Um campo de poder, como diria o referido autor, dotado de uma comunidade ilusória que tem um campo administrativo e jurídico como campos particulares desse poder estatal. A condição feminina no sistema prisional incide em muitas produções de desigualdade naturalizada pela subalternidade que o universo feminino se estabeleceu nesses espaços e os mecanismos de ressocialização revelam-se com apelos institucionais próprios nessa relação em quem demanda a assistência penal e quem a operacionaliza.

Nossa intenção de trabalho procura, sobretudo, focar na produção das desigualdades determinadas pelo sistema prisional, a partir do encarceramento feminino, buscando compreender elementos que demarcam a condição de gênero e como o sistema prisional produz diferenciações de tratamento para as mulheres na condição de encarceramento, enquanto uma demandante nas políticas de execução penal.

Uma questão importante desse percurso analítico é indagar sobre as diferenças que se manifestam na discricionariedade do exercício de poder (SANNA e MARTINS, 2018) quando analisado o gênero, e de que forma impactam o trabalho realizado entre os representantes do Estado e os usuários, nas relações cotidianas, rotineiras, no sistema prisional. Estudar as complexidades do sistema penitenciário é muito importante para subsidiar políticas de execução penal e produzir mudanças. Este estudo não desconsidera a importância de se pensar as relações de poder existentes entre presos e agentes. Mas também não se aduz a uma ideia de violência simbólica como uma determinação, porque a questão é mais complexa.

O intento busca analisar o sistema prisional, a partir de sua configuração política, de uma instituição estatal, que se projeta a partir de uma política pública específica, tangenciando as ações administrativas e a rede de atores envolvidos nos dispositivos que materializam o poder estatal cotidiano. Parece estranho

reconhecer uma instituição repressiva como um serviço a ser prestado pelo Estado, mas diz respeito como essas institucionalidades regulam vidas, considerando a custódia dessas pessoas. É nesse ponto que se pretende analisar, procurando nas interações rotineiras entre os operadores da burocracia e os usuários do serviço público, desempenhado pelo sistema prisional na operacionalização do tratamento penal, nos mecanismos ressocializantes. Segundo Dubois (1999) é nesse contexto que se desenrolam os processos de tomada de decisão discricionária, onde se processam os efeitos sociais das práticas de implementação dessas ações estatais sobre os usuários, em termos de reprodução de desigualdades e padrões de dominação social agem nas atenções básicas prestadas na assistência de trabalho, psicológica, educacional, jurídica, religiosa, material e de saúde.

O valor interpretativo e o potencial explicativo da sociologia do *guichet* está na sua capacidade de visualizar a conformação cotidiana das políticas de execução penal, mais precisamente desempenhada aqui pelo sistema prisional, para poder enaltecer as relações entre estado/sociedade, e visualizar as experiências nessa relação entre usuário e os burocratas do Estado. Essa é uma relação ainda pouco explorada na literatura sobre políticas públicas, que estar a focar o debate nos seus mecanismos decisórios (FARIA, 2012). Contudo, o resgate da sociologia do *guichet* se apresenta como um referencial novo na análise nessa interação entre os usuários e os operadores do sistema, que revestidos da ideia de focar o estudo sobre o Estado em ação, desloca o debate sobre a atuação dos serviços públicos, buscando as fronteiras, os limites estabelecidos nessa interação entre quem demanda o serviço público – o usuário/beneficiário e o agente do estado.

### O que seria uma sociologia do *guichet*?

A sociologia do *guichet* se apresenta como um referencial novo na análise nessa interação entre os usuários e os operadores do sistema, que revestidos da ideia de focar o estudo sobre o Estado em ação, desloca o debate sobre a atuação dos serviços públicos, buscando as fronteiras, as liminaridades estabelecidas nessa interação entre quem demanda o serviço público – o usuário/beneficiário e o agente do estado, numa perspectiva relacional.

Essa literatura desloca-se um pouco das referências mais clássicas dos estudos sobre política pública, no contexto da década de 1970, nos EUA e apresenta sua origem no pensamento sociológico, na segunda metade do século XX, basicamente influenciado por dois fatores, segundo Pires, Lotta e Junior (2018): as reformas de modernização do serviço público na França, desde 1980, sobretudo, observando as necessidades de ajustes dos serviços públicos as demandas das populações mais carentes; bem como as influências teóricas da sociologia da administração francesa, de autores como Crozier (1964), Crozier e Friedberg (1977) e o interacionismo simbólico de Gofman (2001) a partir das concepções de papel social e a nitidez do desempenho relacional das situações de interação.

A metáfora do *guichet* revela que o vidro que separa os operadores do sistema, enquanto burocratas do Estado, e os usuários do sistema prisional tem muito mais que uma relação/interação estabelecida para o funcionamento governamental cotidiano. Existem uma relação marcada por desequilíbrio, assimetrias. Nesse espaço se assume um lugar fulcral de escuta, de comunicação concreta das situações sociais ganhando corpo, rosto e voz essas representações muita das vezes, arrefecida dos demandantes do sistema. É precisamente um lugar de visibilidade das relações constitutivas entre os usuários do sistema e os burocratas do Estado, para se reportar a investigar as possibilidades eminentes para as transformações nas relações estado-sociedade, buscando revelar como as formas como esses encontros são experimentados pelos atores.

O referido autor desenvolveu esse campo teórico a partir da análise que:

Trata-se de análises que visaram compreender o Estado em ação (Jobert e Muller, 1987) e se debruçaram sobre os *guichês* dos serviços públicos, em áreas tão diversas quanto assistência e seguridade sociais, saúde, habitação, imigração, segurança pública, serviços postais, financeiros e cartoriais. Nesses estudos, os *guichês* instanciam fronteiras, liminaridades e dão lugar aos encontros – físicos ou virtuais<sup>9</sup> (que prescindem do típico balcão/janela) – entre cidadãos, usuários ou beneficiários de serviços, de um lado, e burocratas ou funcionários de empresas e organizações não governamentais (ONGs) executores de serviços públicos, de outro. (PIRES, LOTTA e JUNIOR, 2018, p. 259)

A referência de Dubois (1999) de destacar a ideia da “vida no guichet” na obra *La vie au guichet: relation administrative et traitement de la misère* (1999), ressaltando o interacionismo crítico, desigualdade e pobreza como elementos de sua análise. A herança bourdieiana do autor, não deixa de reconhecer para além da interação, as estruturas sociais que estão em jogo, nessa dinâmica da coprodução dos agentes. Segundo Pires (2016):

Embora igualmente enraizado nos insights do interacionismo simbólico, o estudo de Dubois constrói-se como uma crítica direta aos debates dos anos anteriores na área de “relações de serviços”. Incorporando Bourdieu, segundo o qual “a verdade da interação nunca reside inteiramente dentro da própria interação” (1972, p. 53, tradução nossa), Dubois questiona frontalmente a noção de “coprodução”, denunciando sua descontextualização de uma análise da estrutura social. O autor busca um realismo sociológico para corrigir o encantamento da interação que havia dominado os estudos anteriores (p. 11).

Dubois (1999) para além de reconhecer as interações usuais em jogo, acerta com precisão, quando empreende uma campanha analítica que recupera as estruturas sociais que tangenciam essas interações de forma muito emblemática, por isso, a importância de caracterizar os grupos sociais que empreendem a prestação do serviços junto ao Estado. O autor, revela com precisão os elementos de clivagem classista que regulam as interações em jogo entre usuários e burocratas, o autor inspirado em Bourdieu (2014) resgata as condições sociais da produção dos discursos desses operadores, buscando compreender a realidade social, a partir dos efeitos de processos de implementação sobre a (re)produção de desigualdades sociais na prestação de bens e serviços públicos.

Aplicada ao sistema prisional essa análise não é desprezível, pelo contrário, torna o campo burocrático mais adensado, com elementos de controle mais sintomáticos nas dinâmicas que potencializam as hierarquizações/assimetrias institucionais. Os mecanismos de dominação social ficam mais evidentes e reverberam com atuações diversificadas na perseguição dos interesses, quase sempre divergen-

tes. Nessa empreitada, os recursos dos usuários privados de liberdade se projetam de forma muito mais desigual que nas operações aplicadas nas interações do *guichet*, para outros serviços. Desarte que essas interações reverberam efeitos sociais mais acintosos sobre os usuários do sistema prisional, como a violência simbólica, institucional e quando não material. As assimetrias decorrentes dessa dinâmica favorecem acentuadamente a produção de desigualdades no ambiente institucional do sistema prisional.

Narrativas de situações íntimas, pessoais e particulares passam a ser enquadradas e ter de caber em categorias administrativas restritivas e frequentemente estigmatizantes (por exemplo, família desestruturada, cotista, usuário/inscrito em determinado programa etc.), perpetuando suas posições sociais subordinadas em relações estruturais de dominação. Nesse contexto, “a mera aplicação de categorias administrativas se torna uma atribuição de status e a apreensão da relação administrativa equivale a uma reapreensão das normas da vida social” (PIRES, LOTTA e JUNIOR, 2018, p. 260)

No tocante aos usuários do sistema prisional convém deixar explícito essas assimetrias, nos registros já inscritos na caracterização dos grupos sociais no sistema, que podem ser observáveis pela dinâmica do próprio funcionamento cotidiano da instituição repressiva, na atribuições do tratamento penal, como a linguagem permeada de ruídos que os requisitos do conhecimento e o domínio da linguagem técnica, limitados pela sua condição, permite acessar; esses recursos se convergem em necessidades urgentes, dada a sua limitada rede de interação institucional e de atuar no benefício de sua liberdade em todos dispositivos do tratamento penal. Dubois (1999) identifica nessa emergência diferentes tipos de dependência do usuário em relação a administração, inclusive a dependência do bom tratamento e encaminhando administrativo das demandas e dos processos dos usuários, ainda que demarcado pelo direito a esse acesso, a garantia desse acesso, grande parte das vezes, depende desse agente conduzir nas redes sociotécnicas, com eficácia seus pleitos. E sabe-se como o sistema prisional e as agências de controle operam, muito das vezes, com severas implicações à aquisições desses direitos.

É bom lembrar que, para a pessoa privada de liberdade a interação institucional está reduzida

ao campo burocrático/jurídico do sistema prisional, ainda que não se deixe de reconhecer as outras institucionalidades em jogos, toda ação social é intermediada pelo sistema prisional, através dos desígnios da leitura legal. Todas as outras institucionalidades na assistência: trabalho, escola, família, acesso a justiça etc; bem como as redes institucionais ilegais presentes no cárcere são de alguma forma, umas mais, outras menos, intermediadas pelo sistema prisional. Logo, as incertezas que regulam essas intermediações fragilizam o funcionamento burocrático, dotando o sistema de uma previsibilidade não presente que acentua ainda mais essa composição de desigualdade e assimetrias. Há sem dúvida uma gama de formas de interação na opacidade administrativa do sistema, muito das vezes ilegítimas, que regulam a prestação do serviço e o seu tempo de garantia de oferta. A questão do tempo no sistema prisional é emblemático, associa-se diretamente a condição de sua liberdade. Ainda sim, Dubois (1999) destaca também a emergência de dependência estrutural do usuário com o burocrata do sistema. Além de existir a dependência econômica inscrita nas estruturas das relações, alia-se a dependência da forma como o agente do *guichet* vai tratar essas demandas e qual o tempo que vão desempenhá-la, já que elas são tão urgentes.

As hierarquias se inscrevem não só na composição econômica; mas de subjugação dos usuários no processamento de suas demandas. Segundo Dubois (1999) “*a mera aplicação de categorias administrativas torna-se uma atribuição de status e a apreensão da relação administrativa equivale a uma re-apreensão das normas da vida social*” (DUBOIS, 1999, p. 138, tradução da autora do artigo). O *guichet*, nessa interação no sistema prisional, promove uma leitura aos demandantes do sistema, de sua existência social. Quem eles são nesse lugar, o que eles estão permitidos acessar na dinâmica promovida pelos serviços públicos, quem eles podem demandar no espaço prisional, quais seus recursos no processo de negociação e os seus efeitos deletérios na ausência dessas observações. Essas são as regras elementares que os usuários precisam observar para estabelecer os mecanismos mínimos na interação social no *guichet*, sem deixar de sofrer a violência simbólica inscrita nessas leituras de sua existência. Há impactos específicos diante dos processos de implementação nas políticas de execução penal, dentro do cárcere sobre a (re)produção de desigualdades sociais

na prestação de bens e serviços públicos ali concentrados.

Pela dinâmica assimétrica já comum, colocada nesse ambiente, é compreensível a busca, pelos próprios usuários, de uma leitura formalizada dos códigos, das regras, dos procedimentos que intermediam essa relação. É comum no ambiente prisional, o preso demandar a um conhecimento forense, ainda que informalmente acessada, para dirimir sua relação de subjugação, pelo desconhecimento das regras, que são absolutamente técnicas e pouco compreensível para o público leigo. A importância desse relação é porque toda a interação do sistema é intermediada pelo códigos internos penais. Há uma socialização legal impressa pelos usuários diante de suas sobrevivências impressas no contexto prisional. Diante dessa compreensão observa-se que a composição dos diferentes capitais (cultural e sobretudo, o social) estabelece uma dinâmica nas relações entre os presos (usuários) e operadores do estado (agentes do sistema prisional) a partir das estruturas objetivas e as estruturas mentais em jogo que vão mediar essa relação na instituição penal.

Segundo Pires, Lotta e Junior (2020) outros estudos como de Siblot (2006) revela como a experiência administrativa pode por um lado confirmar a distinção ascendente e ainda aportar recursos para estabilização de uma posição social ou ao criar uma dependência material, adensar o constrangimento de sua situação financeira às instituições, que atomizam sua situação de carência, decadência, transformando em um ressentimento em relação as instituições a prestação de serviços providas por elas. Se levamos em consideração esses efeitos para o sistema prisional, as condições ultradegrantes e a forma como os encarcerados recebem esses serviços já revelam todos os limites da distinção ascendente, não só no sistema prisional, mas nas agências de controle como um todo. Os operadores do direito, desde dos tribunais aos agentes da execução penal, os empreendedores morais (BECKER, 2008) constroem e compartilham discursos coletivos estigmatizadores sobre esses demandantes: criminosos, destituídos de capacidade ressocializadora, os outsiders...que imprimem estranheza, insensibilidade, irracionalidade etc cobertas de dispositivos morais impedindo dos agentes do Estado de organizarem bem ou, na melhor das hipóteses, dotado de imparcialidade. As

coberturas morais definem o critério de acesso aos direitos, aos serviços porque o universo de especulação sobre as biografias orientam os argumentos da estrutura sociotécnica.

Essa relação estabelecida a partir do encarceramento feminino é ainda mais adensada às assimetrias em jogo na prestação do serviço jurisdicional do sistema prisional. É sabido, o quanto a estrutura do sistema prisional é androcêntrica. Há desafios mais complexos no trabalho com mulheres: a ação da prisão para a vida de mulheres presas marca também um alto impacto para os contextos familiares e comunitários dessas prisioneiras, por envolver os elementos das condicionalidades da maternidade por exemplo (pesquisa sobre maternidade). Os elementos de desestruturação, ruptura e estigma operam nas sociabilidades do universo prisional de mulheres, agindo fora delas, produzindo vínculos, práticas e significados diferenciados a partir dos efeitos sociais do encarceramento. Os mecanismos de socialização, que essas mulheres experimentam ao passar pela prisão implicam uma reinterpretação geral de suas vidas e da vida de seus familiares, assentada numa cultura prisional e revelam manifestações abertas de assimetrias de gênero, no qual muito das vezes o sistema despreza, por ele se caracterizar, de forma contundente, nesse modelo androcêntrico.

### O lugar do guichet num sistema prisional

Um dos principais caminhos na trajetória metodológica para investir nessa reflexão teórica do modelo de Dubois (1999) é identificar o guichet nesse espaço de prestação de serviço do Estado e a partir dessas configurações buscar identificar os elementos que operam na interação social estabelecida entre os atores nesse complexo social. Vale ressaltar que de forma muito controversa<sup>1</sup>, compreendendo o *guichet* como um espaço de acesso às demandas de usuários do sistema prisional, outros “*guichets*” poderiam atuar no sistema prisional - na ausência da prestação de serviço pelo Estado, existe um horizonte de possibilidades, como o poder paralelo das facções crimino-

sas controladas pelo tráfico de drogas, no interior do sistema prisional, que regulam as ações no interior desses espaços, muito das vezes à revelia do próprio Estado; as instituições do terceiro setor que também assumem tarefas, sobretudo para dar conta de serviços básicos de higiene, alimentação ou demandas de melhores condições de vida no ambiente carcerário. Estudos (DIAS, 2011, FRAGA, 2015 FRAGA, 2010;) já mostram como essas interações se estabelecem no cenário prisional no Brasil de forma muito legitimada, inclusive sob a anuência das agências de controle. Mas essa operação se daria apenas como uma analogia ao poder paralelo do Estado, na prestação do serviço em que o Estado realizaria.

Contudo, nesse trabalho, buscou não esse espaço alternativo acessado pelos usuários, mas o lugar formalizado, atribuído pela vigência do debate proposto pelo Dubois (1999), na representação do Estado, aqui caracterizado pelas políticas de execução penal. O lugar de escuta, de comunicação concreta onde as situações sociais ganham corpo, rosto e voz operam a partir da coprodução de serviços ressocializadores em meio a redes sociotécnicas estabelecida pelo Estado. Esse lugar pode definido pelo Conselho Técnico de Classificação nessa unidade prisional, e no limite, em cada forma de assistência penal.

A Comissão Técnica de Classificação – CTC.<sup>2</sup> A CTC é o espaço dentro dessa prisão que realiza o programa individualizado da pena privativa de liberdade ao condenado ou preso provisório, no momento de ingresso da pessoa entra no sistema penitenciário para fins de orientação do plano individualizado da pena. A função dessa comissão dentro da organização do cárcere aponta para um plano de ações individualizado da pena, no interior do sistema prisional, no qual um grupo interdisciplinar decide sobre situação do preso. A CTC é o lugar de atuação dessa categorização prévia, a partir de um processo avaliativo, que envolve operadores do sistema penitenciário e resulta num parecer técnico, caracterizando um documento, um exame no qual as pessoas privadas de liberdade acessam o recurso a reabilitação penal. O CTC é responsável por elaborar o Programa Individualizado de

1 Vale destacar que o referido modelo de Dubois (1999) não dimensiona esses espaços para caracterizar o guichet, uma vez que concebe o Estado como dinamizador de política pública. A analogia aqui é apenas um exercício analítico para compreender a dimensão em que esse poder paralelo atuam nos sistemas prisionais, agindo de forma paralela e mais ou menos, associada a convivência dos operadores do Estado.

2 A Comissão Técnica de Classificação é um dispositivo institucional-penal criado pela Lei de Execução penal e a Lei n. 10.792/2003.

Ressocialização, condicionado por despachos multidisciplinares a partir de informações relativa a vida e a situação processual do preso.

É nesse espaço que podemos identificar as lógicas impressas (JULIÃO, 2020), nas duas posições que interpretam os rumos à prisão, de acordo com Baratta (2007). Se atende a posição realista que admite que a prisão não ressocializa, mas neutraliza o preso, a partir da concepção do tratamento e correção penal, anulando as personalidades advindas desses grupos. Ou ainda, na perspectiva idealista que admite que a diante dos limites das práticas ressocializadora, mantém-se a defesa do conteúdo da ideia de ressocialização para não reforçar o caráter exclusivamente punitivo da prisão. Quaisquer que sejam as posições, se observam nesses espaços, as assimetrias alocadas para determinada área de composição dessas ações multidisciplinares na assistência penal.

O espaço, aqui caracterizado pelo *guichet* é um campo burocrático no interior do sistema prisional, que realiza a intermediação das demandas dos presos. Nesse espaço se estabelece um conjunto de critérios para que os processos decisórios sejam respondidos a essas demandas correspondentes ao Regulamento e às normas de procedimentos do sistema prisional, onde estão assentadas a formulação dos critérios para ação dessa comissão. A CTC, existente em cada estabelecimento prisional se compõe por um grupo de burocratas do Estado, presidida pelo diretor da unidade e composta por uma representação<sup>3</sup> da área de segurança, informação/inteligência, um analista técnico jurídico, psicólogo, assistente social, representantes da área de saúde (enfermeiros, técnicos de enfermagem, médico-psiquiatra, dentista – se possível for), além de um responsável pelo núcleo de ensino e profissionalização, representante de obras sociais da comunidade, para formalizar o Programa Individualizador de Ressocialização - PIR.

Esse campo burocrático se realiza a demanda singular na assistência material, educacional, de saúde etc (isto é, a vida ativa de um demandante) em categorias jurídicas, administrativas; onde tanto recebem as demandas, como reagem com dispositivos decisórios, de primeira instância, na relação face a face com o usuário custodiado. Diante das hostilidades presentes na natureza institucional, esse é o lugar

em que as narrativas aparecem, com possibilidade de escuta, ainda que as demandas projetadas pelos usuários sejam pouco ouvidas, no limite desprezadas. Estar a se buscar nessa objetivação desse cenário, isolar os domínios que regulam as institucionalidades presentes no sistema prisional e a procura do lugar mais disponível onde as interações entre usuário e burocrata sejam manifestas as demandas institucionais urgentes que esses usuários reclamam, no que tange a assistência da Lei de Execução Penal.

É uma busca por uma profundidade nas dinâmicas relacionais que envolve a gestão do funcionamento cotidiano desse ambiente dotado de fronteiras físicas e não físicas (CUNHA, 2002), das negociações entre usuários do sistema e os agentes do Estado que prestam o serviço penal. O trabalho procurou explorar os pontos de vista dos agentes envolvidos nessas relações, que ora se ajustam, ora se contradizem, mas que pode ajudar a compreender os elementos significativos que envolvem essas relações no ambiente prisional.

### As mulheres no sistema prisional

Do ponto de vista da gestão prisional para mulheres, há vários elementos que aduzem essas assimetrias. Pesquisas como de Almeida (2006); Cerneka (2009); Quadrado, (2014); Braga e Angotti (2015); Diniz (2015); Cardoso (2017) etc revelam como essas dimensões são absorvidas pelos sistema prisional, nas condicionalidades femininas: seja na questão maternidade, na condição do corpo (como a questão da pobreza menstrual, por exemplo), nos acessos à educação, trabalho, à saúde mental (com a questão da medicalização abusiva) etc. Aqui, nesse particular, destaca-se apenas a questão da maternidade, como exemplo emblemático dessa condicionalidade feminina.

Não se acredita que se trata apenas de uma questão estrutural, de oferta de condições concretas materiais nos ambientes prisionais, com locação de recursos físicos e estruturais para a condição materno-infantil na prisão com oferta de berçários, creches etc. Estudo de Martins e Lawall (2018) com efeito, revelam nas relações rotineiras cotidianas que a melhoria do espaço físico não impede que a violência

<sup>3</sup> Em cada unidade prisional as denominações a esses cargos podem variar e por isso, privilegiou-se aqui em classificar como representações das áreas privilegiadas.

simbólica configurada a essas mulheres se traduza no aumento do rigor disciplinar, incrementando a punição, mascarado pelas narrativas dos procedimentos de proteção à criança, como se observou com algumas mães de Viçosa, ao desligar-se abruptamente de filhos ainda em estágio de amamentação, na situação de provisória. O estigma de uma maternidade falida as vinculam a figuras abjectas frequentemente discriminadas em fóruns públicos, onde interseccionam processos de envergonhamento, envolvendo falhas morais imaginárias de classe, gênero e sexualidade. É com essa leitura que se afirmam os efeitos do recrudescimento das penalidades para mulheres na prisão, sobretudo as que cumprem pena por tráfico de drogas. Esse tipo penal revela a acidez do sistema na relação cotidiana com as reclusas porque associam a um esquema de profissionalização na vida do crime. A mulher que está ligada ao crime de tráfico de drogas toma uma representação autônoma dos mecanismos de estigmatização dotados pelo sistema, porque aduz a uma forma diferenciada de poder do estigma, reorientando a estigmatização a partir de lentes teóricas mais concentradas nas formas estruturais e institucionais de classificação de poder, fortalecendo e reproduzindo os elementos de desigualdade impressos nos componentes de classe, gênero e raça.

A lógica punitiva do sistema prisional tem o poder de determinar o futuro dessas mulheres privadas de liberdade, uma vez que assumem uma posição para anunciar uma versão oficial às versões da realidade dessas reclusas, imprimindo consequências materiais na vida pós-prisão, na sua reintegração social no acesso ao emprego; serviços sociais, como habitação etc. Há de se considerar que o encarceramento é uma marca duradoura para todas as pessoas privadas de liberdade, na condição feminina ou masculina; contudo, o universo feminino dota-se de efeitos colaterais dos processos punitivos, em razão das remoções e afastamento dos filhos, caracterizando o estado de maternidade assombrada (MORRIS, 2018). Segundo Morris (2018) seria uma espécie de futuro imaginado que só se conclui com o encontro do filho na vida adulta, interligando temporalmente presente, passado e futuro de uma forma específica. Vivem de um passado realizado, e o presente estão absorvidas pelas perspectivas futuras. Os processos decisórios do sistema emitem a confubulação de vários futuros, a partir da decisão sobre o destino de

crianças de mães presas. Aqui os futuros não são imaginados, segundo a referida autora, são produzidos pelo Estado. As mães presas estão conscientes de que sua condição materna está sujeita a procedimentos e ao poder estatal de determinar o seu futuro. Morris (2018) enfatiza que, enquanto o futuro é ilusório e não pode ser acessado, conhecido e controlado; sua antecipação ou previsão de futuro mediada pelo Estado são realizadas através de práticas nas tomadas de decisão da justiça criminal.

A decisão detalhada em cada julgamento delinea o futuro planejado para os filhos das reclusas e sua associação ao tráfico de drogas, de alguma forma potencializa o recrudescimento do sistema perante essa mulheres. Na relação do guichet, as usuárias estabelecem uma relação assimétrica perante os operadores do sistema prisional às demandas perante a operação da organização administrativa, na produção de seus serviços, com efeitos sociais e morais nas clivagens de classe e gênero de forma muito acentuada. As tecnologias disciplinares operam aqui a serviço de uma dupla punição, tanto na sua excessiva composição disciplinar e isolamento; como na sua operação de ruptura abrupta, conduzida para além da privação de liberdade. As formas específicas de assimetrias nessa relação podem ser observadas de diferentes ângulos, porém, poder e dever de cuidar do filho e de integrá-lo em seu ambiente familiar e sociocultural é permanentemente confrontado com as restrições impostas a seu poder decisório e sua autoridade sobre os filhos. Os cuidados maternos na prisão estão configurados pelas condições espaciais, pelos recursos disponíveis, pelas normas de funcionamento e pelos conflitos decorrentes de situações que muitas vezes se chocam com as práticas e valores socioculturais e familiares associados à criação das crianças.

### Conclusão

Uma questão que se buscou defender nesse trabalho é tentar mostrar que o sistema prisional é uma instituição do Estado e, como tal, tem interesses defendidos observáveis nas suas políticas e na sua gestão organizativa. Ainda, como tal, presta um serviço, com regras, procedimentos e condiciona uma prestação de serviço a determinados usuários. Nessa dinâmica, estabelece uma interação regulada por um tipo de dominação. Nesse caso, temos uma configu-

ração muito própria, com dotação de violência simbólica legitimada, para os prestadores desse serviço; bem como temos usuários específicos caracterizados por um grupo social que encontra-se mais que condicionado às regras e procedimentos nas redes socio-técnicas do guichet; temos usuários dotados de uma relação subjugada pelas condicionalidades de sua situação legal, como pessoa privada de liberdade, que acentua as hierarquias na complexa interação estabelecida por esses atores.

Temos que observar também que nessa trincheira entre os demandantes do serviço público e os operadores do Estado, os agentes estatais acionam formas diferenciadas de assegurar o serviço para os diferentes grupos sociais, influenciados por lógicas morais impressas, definindo o desenvolvimento da prestação desse serviço ao usuário, envolvendo uma dependência fulcral dessa forma de prestar esse serviço. Essa dependência estrutural, está para além da dependência financeira, envolve recursos sociais, capitais e culturais para mediar a qualidade desses serviços aos usuários. Segundo Dubois, seria uma reversão direta das interações administrativas cotidianas, num poder normativo, transformando-se, no limite, numa violência simbólica. Seria *a mera aplicação de categorias administrativas se torna uma atribuição de status e a apreensão da relação administrativa equívale a uma reapreensão das normas da vida social*” (apud Dubois, 1999, p. 138)

Pelas características contundentes do sistema prisional brasileiro é possível observar que a estrutura do sistema vem se assumindo com uma disposição para a pessoalidade e subordinação na condução da aplicação das regras a esses usuários: seja pela representação social que eles estão submetidos, de clivagens de gênero e classe; seja pela inoperância e incapacidade do sistema em garantir esse serviço; e no limite, seja pela compreensão que o sistema deve prestar um serviço punitivo para além da privação de liberdade, inclusive ultrapassando seus muros. Segundo Pires, Lotta e Junior (2018) a contra argumentação dessa pessoalidade é sugestionada pelos agentes públicos por um tipo de solidariedade profissional, uma sociabilidade entre os agentes, um sentimento de pertencimento no compartilhamento das dificuldades vivenciadas marcadamente por representações que lhe conferem desconfianças em relação as demandas, os medos de fraudes e golpes advindos

dessas demandas clamadas pelos usuários. Nesse percurso dos empreendedorismo moral, a condenação do comportamento alheio (dos usuários); reforça, valoriza os seus próprios, numa clara operação diante de normas de classe atribuída na relação entre agentes dos estado e demandantes do serviço.

Existem sem dúvida, uma ausência de políticas adequadas para atender essas demandas. Observar os espaços de escuta e negociação no cárcere parece revelar bons indicadores para uma mudança social nesse contexto, por isso a urgência de se focar em elementos que possam dar visibilidade as relações entre os agentes que interagem nesse campo de poder. Os guichets no sistema prisional no Brasil podem se assumir por diferentes configurações, dada a autonomia relativa que cada unidade prisional assume no despacho de seus serviços. O trabalho cuidadoso de uma etnografia nesse campo pode revelar dinâmicas para essas possibilidades. O esforço até aqui colocado é apenas uma configuração de um status analítico de outra vertente teórica a observada para uma busca da compreensão da produção de desigualdades do sistema prisional brasileiro.

### Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Maria Lucia de Oliveira. O. Vozes de dentro... de mulheres... e de muralhas: um estudo sobre jovens presidiárias em Salvador, Bahia. 2006. 206 f. *Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais)* – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2006.
- HELPEPES, Sinthia. *Vidas em jogo*. São Paulo, IBccrim, 2014.
- BARATTA, Alessandro. *Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado*. Alemanha: Universidade de Saarland, 2007. Disponível em: . Acesso em: 14 maio 2020.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. e ANGOTTI, Bruna. Da hipermaternidade à hipomaternidade no cárcere feminino brasileiro. *Revista SUR*, v.12, n.22, p. 229 – 239, 2015.
- BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado – Curso no Collège de France* (1989-1992). Lisboa. Edições 70, 2014.
- CARDOSO, Clarice Marques. *Histórias das mulheres privadas de liberdade em Manaus: vidas marcadas pela pobreza, violência e abandono*. 2017. 186 f. *Dissertação (Mestrado em Sociologia)* – Universidade

Federal do Amazonas, Manaus, 2017.

CERNEKA, Heidi Ann. *Homens que menstruam: considerações acerca do sistema prisional às especificidades da mulher*. Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento, Belo Horizonte, v. 6, n. 11, p. 61-78, 2009.

CUNHA, Manuela Ivone. *Entre o bairro e a prisão: tráfico e trajetos*. Lisboa, Fim de século, 2002.

DINIZ, D. *Cadeia – Relatos sobre mulheres*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DUBOIS, Vicent. *La vie au guichet: relation administrative et traitement de la misère*. Paris: Economica, 1999. (Collection Études politiques).

GALARD, David. *A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea*. Rio de Janeiro, Revan, 2008.

PIRES, Roberto Rocha ; LOTTA, Gabriela. e JUNIOR, Roberto Dutra Torres. Burocracias implementadoras e a (re) produção de desigualdades sociais: perspectivas de análise no debate internacional. In: PIRES, Roberto; LOTTA, Gabriela. e OLIVEIRA, Vanessa Elias. *De Burocracia e Políticas Públicas no Brasil – interseções analíticas*. Brasília: IPEA, 2018.

CROZIER, Michel. *Bureaucratic phenomenon: an examination of bureaucracy in modern organizations and its cultural setting in France*. Chicago: University of Chicago Press, 1964.

CROZIER, Michel.; FRIEDBERG, Erhard. *L'acteur et le système*. Paris: Editions du Seuil, 1977.

SIBLOT, Yasmine. *Faire valoir ses droits au quotidien: les services publics dans les quartiers populaires*. Paris: Presses de Sciences Po, 2006.

BECKER, Howard. *Outsiders – estudos de sociologia do desvio*. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

FARIA, Carlos Aurelio. *Implementação de políticas públicas: teoria e prática*. Belo Horizonte: PUC Minas, 2012.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes, 1977.

GOFMANN, Erving. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva; 2001.

LOURENÇO, L.C. e ALVAREZ, M. C. Estudos sobre prisão: um balanço do estado da arte nas Ciências Sociais nos últimos vinte anos no Brasil (1997-2017). *Revista BIB*, SP, n. 84, pp.216-236, 2017.

BRASIL. INFOPEN – *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Mulheres – 2ª Edição* – Brasília, 2018.

MARTINS, Rogéria e LAWALL, Janaína. Encarceramento feminino: um estudo de caso das sociabilidades impressas para mulheres na prisão. In: *Vidas em curso no cárcere – experiências de estudos do universo prisional*. MARTINS, R. E FRAGA, P. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. *Sistema Penitenciário Brasileiro – aspectos conceituais, políticos e ideológicos da reincidência*. Rio de Janeiro: Revan, 2020.

PIRES, Roberto. A implementação de políticas: o lugar das interações burocratas-público-alvo na (re) produção de desigualdades sociais. *40º Encontro Anual da ANPOCS Caxambu*, Mesa Redonda MR3, 2016. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-40-encontro/mr-7/10004-mr23-a-implementacao-de-politicas-publicas-nos-encontros-entre-burocratas-e-destinatarios-contribuicoes-da-sociologia-do-guiche/file> . Acesso em: 12 de junho de 2021.

FRAGA, Paulo Cesar Pontes. Criminalid Urbana, proceso de socialización y delincuencia en Rio de Janeiro: estudios con historias de vida. *Revista Estudos Sociológicos*, V. XXVIII, N. 82, ENERO-ABRIL, 2010.

FRAGA, Paulo Cesar Pontes. *Vida bandida: histórias de vida, ilegalismos e carreiras criminais – um estudo com presos do sistema carcerário do Rio de Janeiro*. Alemanha: Novas Edições Acadêmicas, 2015.

QUADRADO, J. C. Fragmentos de uma genealogia de mulheres no contexto prisional: um estudo de relatos sobre a experiência de aprisionamento. 2014. 208 f. *Tese (Doutorado em Sociologia)* – Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2014.

SALLA, Fernando. A pesquisa sobre as prisões: um balanço preliminar. In: KOERNER, A. (Org.). *História da justiça penal no Brasil: pesquisas e análises*. São Paulo: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2006. p. 107-127.

SANNA, Mria. Alice. e MARTINS, Rogéria. Uma análise das mulheres em exercício de poder na Peni-

tenciária Feminina do Distrito Federal. In: MARTINS, R. e FRAGA, P. *Vidas em curso no cárcere – experiências de estudos do universo prisional*. Rio de Janeiro, Gramma Editora, 2018.

WACQUANT, L. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001.

MORRIS, L. Haunted futures: The stigma of being a mother living apart from her child(ren) as a result of state-ordered court removal. *The Sociological Review*, v. 66, n. 4, p. 816-831, 2018.

ESPINOZA, Oilga. *A mulher encarcerada em face do poder punitivo*. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

SOARES, Barbara.; ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Grammond, 2002.